



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde**  
**Gerência de Saúde Mental**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR  
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3157 - www2.maringa.pr.gov.br

**Ofício nº 44/2022/SECSAUDE**

Maringá, 16 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VEREADOR

LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES

Assunto: **Resposta ao requerimento nº1013/2022**

Ref. PA MPPR- 0088.21.0056.86-2

Excelentíssimo Sr.

Em resposta ao Requerimento nº1013/2022, segue as informações solicitadas sobre o atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ( TEA).

1- O município possui uma Clínica de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista que atende crianças e adolescentes com idade até 18 anos . O plano de cuidado é realizado através Plano Terapêutico Singular ( evidenciando a necessidade do paciente). A metodologia utilizada ao tratamento é a Responsiva, técnica com comprovação científica. utilizada ao tratamento ao TEA.

-Possui um Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil ( CAPSij), que atende crianças e adolescentes com TEA e outras comorbidades psíquicas.

-Possui um CAPS III e um CAPS II que atende adultos com transtornos psíquicos e TEA com outras comorbidades psíquicas associadas.

-Possui 34 Unidades Básicas de saúde para o atendimento básico das crianças, adolescentes, adultos e famílias.

2- A Clínica do Autismo, consta com equipe interdisciplinar de um psicólogo, dois terapeutas ocupacionais, dois fonoaudiólogos, um assistente social, um nutricionista, um psicopedagogo, dois educadores físicos e um médico neuropediatra, está em fase de contratação um terapeuta ocupacional e um psicólogo em substituição ao profissional que exonou.

3- O número de pacientes em atendimento é de 126 com mais 15 vagas que estão sendo preenchidas, 360 crianças e ou adolescentes que estão aguardando em fila de espera. O encaminhamento ao tratamento na Clínica do Autismo é realizado através da Unidade Básica de saúde de referência do paciente que encaminha via Central de Regulação Municipal para a Clínica ( Fluxo de atendimento). A chamada ao tratamento se dá por ordem da data do encaminhamento na Central.

4- Em relação a quantidade de professores de apoio que existe na rede municipal, na saúde não temos esta informação, devendo ser enviado a Secretaria de Educação para adquirir esta informação.

5- Na Clínica do Autismo tem um médico neuro pediatra que atende os pacientes que estão em tratamento na Clínica do Autismo.

6- Existe a possibilidade de implementar atividades desportivas para as crianças e adolescentes com TEA. Esta parceria teria que ser avaliada junto a equipe da Clínica do Autismo para verificar qual a melhor forma de efetivação da ação.

7- Informamos que a Administração Municipal através da Secretaria de Saúde está viabilizando a ampliação dos profissionais para ampliação do atendimentos da Clínica do Autismo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloisa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental**, em 16/08/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 16/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0617991** e o código CRC **8096CEA7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2821/2022 - GAPRE**

Maringá, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1013/2022 (SEI nº 0566911), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente ao atendimento prestado pelo Município às pessoas com Transtorno do Espectro Autista– TEA, nos termos elencados no mencionado requerimento, anexamos o Ofício 44 (SEI nº 0617991) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 17/08/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0618340** e o código CRC **58286C74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00044438/2022.39

SEI nº 0618340